



CARLOS CEZAR DE
SANTANA:21670080234
Assinado de forma digital por CARLOS
CEZAR DE SANTANA:21670080234
Dados: 2025.09.02 06:28:43 -05'00'
ASSINATURA DIGITAL

ESTADO DO ACRE

Diário Oficial

Terça-feira, 02 de Setembro de 2025

www.diario.ac.gov.br

Ano LVIII - nº 14.098

295 Páginas

SUMÁRIO

GOVERNADORIA DO ESTADO	4
ÓRGÃOS MILITARES	8
SECRETARIAS DE ESTADO	15
AUTARQUIAS	149
FUNDAÇÕES PÚBLICAS	170
SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA	180
MINISTÉRIO PÚBLICO	180
MUNICIPALIDADE	180
TRIBUNAL DE JUSTIÇA	289
DIVERSOS	289

GOVERNADORIA DO ESTADO

GABINETE DO GOVERNADOR

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 11.184-P, DE 28 DE AGOSTO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição Estadual, e tendo em vista os arts. 3º e 4º, da Lei nº 1.022, de 21 de janeiro de 1992; na Lei nº 3.595, de 20 de dezembro de 2019; e no Decreto nº 11.624, de 13 de janeiro de 2025, CONSIDERANDO a documentação que instrui o processo SEI nº 0820.009796.00015/2025-73,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, em substituição, os membros titulares e suplentes que integram o Plenário do Conselho Estadual de Meio Ambiente e Floresta - CEMAF, para o biênio 2024-2026, conforme abaixo discriminados:

I - Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA:

- a) Leonardo das Neves Carvalho (titular);
- b) Renata Silva e Souza (suplente);

II - Instituto de Meio Ambiente do Acre - IMAC:

- a) André Luiz Pereira Hassem (titular);
- b) Ivo Pércles dos Santos Sena (suplente);

III - Secretaria de Estado de Agricultura - SEAGRI:

- a) Josicley de Souza Azevedo (titular);
- b) Adriano Dias (suplente);

IV - Instituto de Mudanças Climáticas e Regulação de Serviços Ambientais - IMC:

- a) Jaksilande Araújo de Lima (titular);
- b) Leonardo Ferreira Lima Filho (suplente);

V - Fundação de Tecnologia do Estado do Acre - FUNTAC:

- a) Suelem Marina de Araújo Pontes Farias (titular);
- b) João Paulo Bittar (suplente);

VI - Instituto de Terras do Acre - ITERACRE:

- a) Cleyton Teles Contreiras Paiva (titular);
- b) Tayana da Silva Pinheiro (suplente);

VII - Secretaria de Estado de Indústria, Ciência e Tecnologia - SEICT:

- a) Joaquim Clécio Lopes da Silva (titular);
- b) Assurbanipal Barbary de Mesquita (suplente);

VIII - Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA - AC:

- a) Melissa de Oliveira Machado (titular);
- b) Sebastião Santos da Silva (suplente);

IX - Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - EMBRAPA - AC:

- a) Eufraim Ferreira do Amaral (titular);
- b) Judson Ferreira Valentim (suplente);

X - Universidade Federal do Acre - UFAC:

- a) Thiago Augusto da Cunha (titular);
- b) Givanildo Pereira Ortega (suplente);

XI - Associação dos Municípios do Acre - AMAC:

- a) Flaviane Agustini Stedille (titular);
- b) Welberlúcio D'Ávila Freitas (suplente);

XII - Federação da Agricultura do Estado do Acre - FETACRE:

- a) Catarina Moreira de Souza (titular);
- b) Antônio Sergioni Freitas de Paiva (suplente);

XIII - Conselho Nacional das Populações Extrativistas - CNS:

a) Maria Araújo de Aquino (titular);

b) Bruno Ruiz Pacífico (suplente);

XIV - Federação das Indústrias do Estado do Acre - FIEAC:

a) Marluce Gomes Barlati (titular);

b) João Paulo de Assis Pereira (suplente);

XV - Federação da Agricultura do Estado do Acre - FAEAC:

a) Assuero Doca Veronez (titular);

b) Camilo Mendes de Oliveira (suplente);

XVI - Federação do Comércio do Estado do Acre - FECOMÉRCIO:

a) Elvando Albuquerque Ramalho (titular);

b) Egidio José Garó (suplente);

XVII - SOS Amazônia:

a) Miguel Scarcello (titular);

b) Alisson Sobrinho Maranhão (suplente);

XVIII - Associação dos Proprietários e Possesores de Imóveis no Brasil - ASPIBRA

a) Ygor Airon Nogueira Nunes (titular);

b) Ana Caroline da Silveira Barros (suplente);

XIX - Fundação Nacional do Índio - FUNAI - AC:

a) Tarik Argenti (titular);

b) Thayná Ferraz da Cunha Pinheiro (suplente).

Art. 2º Ficam revogados:

I - o Decreto nº 8.489-P, de 22 de novembro de 2024;

II - o Decreto nº 9.199-P, de 22 de janeiro de 2025;

III - o Decreto nº 10.193-P, de 9 de abril de 2025;

IV - o Decreto nº 10.594-P, de 29 de maio de 2025;

V - o Decreto nº 10.807-P, de 7 de julho de 2025.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 28 de agosto de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis e 64º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Camelf

Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 11.186-P, DE 28 DE AGOSTO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o art. 81, § 1º, inciso I, da Lei Complementar nº 164, de 3 de julho de 2006, CONSIDERANDO a documentação que instrui o processo SEI nº 0009.016882.00059/2024-73,

RESOLVE:

Art. 1º Agregar o 2º TEN QOABM WLADIMYR AFONSO DE FREITAS, matrícula nº 9237259-1, pertencente ao quadro de pessoal do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Acre - CBMAC, e colocá-lo à disposição da Secretaria de Estado de Educação e Cultura - SEE, até 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a